

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de IGREJA NOVA/AL, no horário das 10:00 às 12:00, ou pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino de Igreja Nova-AL, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017

Dados da empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade / Estado: _____ CEP: _____ - _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

Pessoa para contato: _____ Cargo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

Nome: _____ RG e/ou CPF: _____

FONES() _____, () _____, () _____

E-mail: _____

Função na Empresa: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Data do Recebimento ____/____/____

Recebi o edital Chamada Pública nº 01/2017:

E-mail

Na Sede da Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA na sala de licitação

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

CARIMIBO DO CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
(MENOR PREÇO POR ITEM)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino de Igreja Nova-AL, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Menor Preço por item

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - Alagoas, com sede administrativa localizada na Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL, através da Presidente da Comissão de Licitação designada levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015, por meio da Secretaria da Educação do Município de Igreja Nova-AL, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, do **TIPO MERNOR PREÇO POR ITEM**, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período do exercício de 2017.

CHAMADA PÚBLICA nº **01/2017**

Tipo **menor preço por item**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino de Igreja Nova-AL, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

1.1.1. DIA: 31/07/2017;

1.1.2. HORÁRIO: 12:00h horas (horário local)

1.1.3. ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000
C.N.P.J. nº 12.242.350/0001-43 - Fone (082) 3554-1128**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

15.0100.12.361.00015.005 - PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR 15.0100.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL 15.0100.12.361.00015.007 - PNAEQ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 15.0100.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
--

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

4.1 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e ;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
- VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
- IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

6. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas, anexo I;
- 6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
 - b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
 - c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - d) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;
 - c) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos .
 - d) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução. 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
 - e) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis , conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000
C.N.P.J. nº 12.242.350/0001-43 - Fone (082) 3554-1128



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2. 7.4.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova, cuja data e horário será agendada com a nutricionista da Secretaria de Educação do Município, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no mural da sede da Prefeitura em até 48 horas após análise dos alimentos.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria de Educação de Igreja Nova, durante o período **da manhã**, no horário compreendido entre 08:00 as 14:00, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar da Secretaria da Educação do Município de Igreja Nova, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

10.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

10.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

10.5 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

10.6 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,

II- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar; quando houver.

10.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;

11.3 O Conselho Escolar da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar DE IGREJA NOVA-AL, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho escolar de IGREJA NOVA-AL dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 26 /FNDE;

11.4 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

11.5 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

12. RESULTADO

O Conselho Escolar, ou a Comissão de Avaliação Alimentícia após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº **01-2017**. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

13. CONTRATAÇÃO

13.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Projeto Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Projeto, , atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

13.2 O prazo de vigência do projeto será de **06 meses**.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

14.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;

14.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

14.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

14.5 Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

14.6 O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do projeto, de acordo com sua real necessidade.

14.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

14.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de **06 meses a contar da publicação do extrato de contrato**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Escolar DE IGREJA NOVA/AL ou da Comissão de Avaliação Alimentícia.

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas no Conselho Escolar de Igreja Nova/AL

17. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Igreja Nova-AL, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ANEXO I - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL

ANEXO I - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI- tamanho médio ou grande, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, grau médio de amadurecimento tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo humano, consistência	14.796	KG	5,12	75.755,52



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	firme, sem perfurações, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
02	BANANA PRATA Em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, consistência firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	12.338	DUZIA	6,05	74.644,90
03	BATATA INGLESA – comum especial, tamanho grande ou médio, sem brotos, consistência firme, sem perfurações, rachaduras e/ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, lavada, uniforme, íntegra, devendo ser bem desenvolvida de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	9.681	KG	5,37	51.986,97
04	CEBOLA BRANCA – Tamanho médio, íntegra, sem brotos, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem perfurações ou defeitos, tenra e com brilho, turgentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2.968	KG	5,90	17.511,20
05	CEBOLINHA - folhas verde, íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isentam de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	2.968	MAÇO	1,63	4.837,84



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
06	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, íntegra, sem brotos, devendo ser desenvolvida de acordo com a NTA 15 (Decreto 12486 de 20/10/78). Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.	9.681	KG	5,62	54.407,22
07	CHUCHU De 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, grau médio de amadurecimento. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	7.265	KG	4,22	30.658,30
08	COENTRO – De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verdes, íntegra, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e material terroso, em maços de 500g. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2.968	MAÇO	2,10	6.232,80
09	LARANJA PERA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	295.920	UNID	0,31	91.735,20
10	MAMÃO - tipo Havaí, tamanho médio, com aproximadamente 400g, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, grau médio de amadurecimento,	8.880	KG	4,08	42.624,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

	consistência firme, sem perfurações, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
11	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	929	KG	5,53	5.137,37
12	TOMATE– Tipo maçã, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme e brilho, consistência firme, sem perfurações. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	10.480	KG	5,40	56.592,00

Valor total estimado de R\$ 512.123,32 (quinhentos e doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº
_____/2017

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001-2017				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF -----



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

			projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO III- MODELO DE MINUTA CONTRATUAL.

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, __ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. CLÁUSULA

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000
C.N.P.J. nº 12.242.350/0001-43 - Fone (082) 3554-1128



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.